



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ. 12.040.360/0001-04**

Rua do Progresso 120, Centro – CEP: 55320-000

Lagoa do Ouro – PE – fone: (87) 37851142

**CONTRATO Nº 052/2019**

Termo de contrato que em si celebram, de um lado o Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco e do outro a empresa COMBUSTIVEIS BARROS DE FREITAS LTDA, como melhor abaixo se declaram.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.040.360/0001-04, estabelecida a Rua do Progresso nº 120, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por Vanderléa Simão do Nascimento, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 20.726.227 e inscrita no CPF nº 830.679.064-20, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão, S/N, Centro, Lagoa do Ouro-PE, e, do outro lado, a empresa **COMBUSTIVEIS BARROS DE FREITAS LTDA**, com sede à Rua Ananias Alves da Costa, nº 718, Centro, Lagoa do Ouro-PE, CEP: 55.320-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 04.350.598/0001-08, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adauto Barros de Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.530.514-35, portador do RG nº 5093201 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 003/2019, Pregão Eletrônico nº 003/2019 em 03/04/2019, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**DO OBJETO**

Cláusula I – 2.1. Contratação de posto de combustível, para aquisição parcelada de combustíveis, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Assistência Social do Município de Lagoa do Ouro-PE.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Cláusula II – O prazo do presente contrato, será iniciada a partir da data de sua assinatura, e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula III – O Município pagará ao contratado o valor de **R\$ 249.680,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)**, na forma descrita neste contrato e de acordo com o fornecimento, devidamente atestado por pessoa responsável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	45.000	R\$ 4,340	R\$ 195.300,00
2	DIESEL S10	LT	10.000	R\$ 3,380	R\$ 33.800,00
3	ETANOL	LT	6.000	R\$ 3,430	R\$ 20.580,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 249.680,00</b>

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Cláusula III – O pagamento será efetuado de acordo com as condições financeiras do Município, após o atendimento dos seguintes requisitos:





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ. 12.040.360/0001-04**

**Rua do Progresso 120, Centro – CEP: 55320-000**

**Lagoa do Ouro – PE – fone: (87) 37851142**

Apresentação das Notas Fiscais com o equipamento discriminado, após as solicitações de fornecimento pela secretaria responsável.

Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Para manutenção do equilíbrio contratual serão admitidos realinhamento de preços, de acordo com os índices de reajuste autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional do Petróleo (ANP), devidamente comprovados.

### **DAS PENALIDADES**

Cláusula V - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ. 12.040.360/0001-04**

**Rua do Progresso 120, Centro – CEP: 55320-000**

**Lagoa do Ouro – PE – fone: (87) 37851142**

- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Cláusula VI -Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

#### **09- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

02- Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0801.2302.0000- Manutenção das atividades de coordenação e controles dos serv. do Fundo Mun. de Assistência Social.

3.3.90.30-material de consumo

08.243.0805.2310.0000 – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV

3.3.90.30-material de consumo

08.244.0805.2316.0000 – Manutenção do cadastro único/gestão do programa bolsa família (IDG/PBF)

3.3.90.30-material de consumo

08.244.0805.2314.0000 – Manutenção das ações de aprimoramento da gestão do IGD/SUAS

3.3.90.30-material de consumo

### **RECURSOS FINANCEIROS**

Serão utilizados recursos próprios do município e do Governo Federal para pagamento do objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

CLAUSULA VII As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente Contrato, bem como nas seguintes hipóteses:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ. 12.040.360/0001-04**  
Rua do Progresso 120, Centro – CEP: 55320-000  
Lagoa do Ouro – PE – fone: (87) 37851142

a) Fatos ou ações supervenientes ou atípicas, estas, não previstas no dia-a-dia da administração;

### **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA VIII - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos às sanções descritas neste edital e demais previstas em Lei.

CLÁUSULA IX - constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA X- O Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII - Fica eleito o Fórum da Comarca de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, os que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Lagoa do Ouro, 03 de Abril de 2019.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO  
Secretária de Ação Social

COMBUSTIVEIS BARROS DE FREITAS LTDA  
Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

